



Nova Russas  
PREFEITURA



## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

### 01-ORGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS;

**02-DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** 0101.04.122.0142.2.002

**03-FONTE(S) DE RECURSO:** Recursos Próprios;

**04-VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ R\$ 99.999,96 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

**05-OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA AUXILIAR A PROCURADORIA MUNICIPAL NA FORMULAÇÃO DE DEFESAS NO ÂMBITO DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO, ASSIM COMO NO AJUIZAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E EXECUÇÕES FISCAIS, ASSIM COMO NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO GABINETE DA PREFEITA, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE.

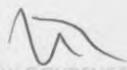
**06-JUSTIFICATIVA:** O Município de Nova Russas/CE não possui em seu quadro de pessoal, profissionais com experiência em questões complexas relacionadas ao Direito Público, sendo que a atuação da Procuradoria Jurídica Municipal abrange diversas atividades, nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 741/2009.

Considerando que todas as atividades elencadas acima fazem parte da rotina da Procuradoria Jurídica Municipal e que o volume dos serviços e envolvimento nas atividades diárias inviabiliza atuação em questões complexas, o que seria um potencial prejuízo ao interesse público, diante das diversas atividades desempenhadas pela Procuradoria Municipal, tais como emissão de Pareceres Jurídicos, defesas e proposituras de ações em processos judiciais, e ainda a orientação e consultoria jurídicas, que exigem a atuação de advogados por se tratar de atribuições privativas da profissão definidas na Lei Federal nº 8.906/94.

Portanto, é indispensável manter a disposição da Procuradoria uma Sociedade de Advogados com expertise comprovada em Direito Público e assegurar ao município o cumprimento dos princípios constitucionais onde destacamos os princípios da Legalidade e eficiência, pois em inúmeras legislações e jurisprudências deixar de ter o suporte técnico necessário em questões que para nós são complexas, representaria risco de incorrer em ilegalidade para a Administração Pública Municipal o que representaria potencial dano ao erário e seria contrário ao interesse público.



Rua Padre Francisco Rosa, 1581  
Centro - CEP 62200-000  
Nova Russas - Ceará - Brasil  
SB 3672-8330.

  
[www.novarussas.ce.gov.br](http://www.novarussas.ce.gov.br)

  @prefeturadenovarussas



Nova Russas  
PREFEITURA



**07- PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **10 (DEZ) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pelo Setor Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE.

**08- PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência de até **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

**09- PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.

10-A Administração poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

11-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo GABINETE DA PREFEITA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE, representada por seu Gestor, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

12-O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE.

13-A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

14-O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

15-O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá até **12 (doze) meses**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

16-A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS**.



Rua Padre Francisco Rosa, 1385  
Centro - CEP 62200-000  
Nova Russas - Ceará - Brasil  
88 3672-6350

  
[www.novarussas.ce.gov.br](http://www.novarussas.ce.gov.br)

  @prefeituradenovarussas



Nova Russas  
PREFEITURA

GESTÃO  
DE OBRAS



17-A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Fiscal de Contrato, do Gabinete da Prefeita, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 18-DOS SERVIÇOS (valores médios):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA AUXILIAR A PROCURADORIA MUNICIPAL NA FORMULAÇÃO DE DEFESAS NO ÂMBITO DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO, ASSIM COMO NO AJUIZAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E EXECUÇÕES FISCAIS, ASSIM COMO NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO GABINETE DA PREFEITA, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE	MÊS	12	8.333,33	99.999,96

#### DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL CAPACITADO:

- Dispor de 01 (um) profissional com nível superior (com experiência mínima de no mínimo 05 anos comprovados na área de advocacia, consultoria e assessoria jurídica no setor público);

#### 19-DO CRITÉRIO DE DISPUTA - JUSTIFICATIVA:

- Os serviços objeto deste Projeto básico são de cunho técnico. Por sua vez, a qualificação técnica adequada deverá ser verificada no momento da seleção da prestadora.

Considerando isso, o critério de seleção através do "menor preço" não se apresenta racional e poderá causar sério risco na fase de execução com a contratação de empresa que apresentem preços baixos, mas qualificação aquém do desejado;

Por sua vez, a adoção do critério "técnica e preço" que une preço justo, assim como a qualidade técnica da proposta e a qualificação da equipe técnica. Este critério é utilizado para serviços com predominância intelectual e por óbvio se adequa ao objeto pretendido, como bem diz o artigo 46 do Estatuto Federal de Licitações Públicas.

Desta feita, esta Secretaria busca inovação em razão do cenário de transição da legislação licitacional a fim de proporcionar soluções mais adequadas, sempre pelo viés da legalidade, trazendo segurança a este órgão assim



Rua Padre Francisco Rosa, 1183  
Centro - CEP 62.200-000  
Nova Russas - Ceará - Brasil  
35 3672-6330

[www.novarussas.ce.gov.br](http://www.novarussas.ce.gov.br)

@prefeituradenovarussas



**Nova Russas**  
PREFEITURA

**CESTÃO**  
DE LOCOM



como a seu gestor e demais responsáveis pela condução do processo público de aquisição/contratação.



Rua Padre Francisco Rosa, 1388  
Centro - CEP 62200-000  
Nova Russas - Ceará - Brasil  
88 3672-6330

  
[www.novarussas.ce.gov.br](http://www.novarussas.ce.gov.br)

  @prefeturadenovarussas



**Nova Russas**  
PREFEITURA



**ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**  
(em papel timbrado da proponente)

Local e data

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS  
Comissão Permanente de Licitações.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução até 12(doze) meses, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA AUXILIAR A PROCURADORIA MUNICIPAL NA FORMULAÇÃO DE DEFESAS NO ÂMBITO DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO, ASSIM COMO NO AJUIZAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E EXECUÇÕES FISCAIS, ASSIM COMO NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO GABINETE DA PREFEITA, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE	MÊS	12	8.333,33	99.999,96

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a). \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura do representante legal



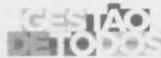
Rua Padre Francisco Rosa 1388  
Centro - CEP 62.200-000  
Nova Russas - Ceará - Brasil  
88 3672-6330

www.novarussas.ce.gov.br

@prefeituradenovarussas



Nova Russas  
PREFEITURA



### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
RUSSAS, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES  
ABAIXO PACTUADAS:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Almir Farias, XXXX, Centro, NOVA RUSSAS-CE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 07.993.439/0001-01, neste ato representado pelo(a) Ordenador (a) de despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº GP-TP001/2023, Processo nº GP-TP001/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO nº GP-TP001/2023, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados



Rua Padre Francisco Rosa, 2588  
Centro - CEP 62300-000  
Nova Russas - Ceará - Brasil  
88 3672-6330

www.novarussas.ce.gov.br

@prefeituradenovarussas



Nova Russas  
PREFEITURA



#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.



Rua Padre Francisco Rosa, 1589  
Centro - CEP 62200-000  
Nova Russas - Ceará - Brasil  
88 3672-6330

  
[www.novarussas.ce.gov.br](http://www.novarussas.ce.gov.br)

  @prefeituradenuovarussas



Nova Russas  
PREFEITURA



#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, que atestará a execução do objeto licitado;

7.2- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada aA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

7.3- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados, de acordo com as condições previstas na cláusula 7.1 acima;

7.4- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

8.1- Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base na variação percentual do IGP-M ou outro índice equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS**

9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária n.º \_\_\_\_\_, elemento e subelemento de despesa n.º \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:



Rua Padre Francisco Rosa, 1188  
Centro - CEP 62200-000  
Nova Russas - Ceará - Brasil  
83 3672-6330

[www.novarussas.ce.gov.br](http://www.novarussas.ce.gov.br)

@prefeituranovarussas



- b.1) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.2) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto aA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS;

13.3- Os recursos serão protocolados na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Nova Russas  
PREFEITURA



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome do Ordenador)  
Secretário (a) de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:



Rua Padre Francisco Rosa, 1388  
Centro - CEP 62200-000  
Nova Russas - Ceará - Brasil  
88 3672-6330

  
[www.novarussas.ce.gov.br](http://www.novarussas.ce.gov.br)

  @prefeituradenovarussas



Nova Russas  
PREFEITURA



## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CF/1988 TOMADA DE PREÇOS Nº GP-TP001/2023

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

---

### DECLARAÇÃO ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS E PREÇOS APRESENTADOS NESTE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº GP-TP001/2023

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que nos responsabilizamos pela íntegra dos documentos apresentados, pela sua veracidade, assim como pelos preços propostos. Declaramos ainda que assumiremos toda responsabilidade, na forma do edital, pela exequibilidade dos preços por nós propostos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Rua Padre Francisco Réve, 130A  
Centro - CEP 62200-000  
Nova Russas - Ceará - Brasil  
88.3672-6530

  
[www.novarussas.ce.gov.br](http://www.novarussas.ce.gov.br)

  @prefeituranovarussas